



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 988/2025

Processo Número: 38676/2025 | Data do Protocolo: 19/09/2025 15:24:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003300370032003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a instalação de totens de segurança em áreas esportivas públicas no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instalar totens de segurança em áreas esportivas públicas no âmbito do Estado de São Paulo, com a finalidade de promover a proteção de atletas, praticantes de atividades físicas e demais frequentadores desses espaços.

Artigo 2º – Os totens de que trata esta Lei deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

I – estrutura vertical autoportante, com altura aproximada de 4 (quatro) metros, dotada de resistência a impactos e atos de vandalismo;

II – câmeras de vigilância com cobertura de 360° (trezentos e sessenta graus), com funcionamento contínuo e capacidade de gravação e transmissão em tempo real às centrais de monitoramento;

III – botão de emergência de fácil acionamento, permitindo comunicação direta com órgãos de segurança pública;

IV – sistema de alto-falantes para emissão de alertas, mensagens de orientação e comunicação pública;

V – sinalização luminosa intermitente, para indicação de situações de emergência ou alerta;

VI – sensores de vandalismo com acionamento automático de alarme;

VII – compatibilidade com sistemas de comando e controle estaduais e municipais.

Artigo 3º – A instalação dos equipamentos será realizada de forma gradativa, conforme planejamento da administração pública, priorizando-se as áreas esportivas com maior fluxo de usuários ou registro de ocorrências.

Artigo 4º – A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada por meio de convênios, parcerias ou termos de cooperação com entes públicos e privados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente ocorrência de furtos, roubos e situações de violência em áreas públicas destinadas à prática de esportes e atividades físicas no Estado de São Paulo tem gerado grande preocupação entre frequentadores e gestores locais. Quadras, ciclovias, pistas de caminhada, praças esportivas e academias ao ar livre, antes consideradas





espaços de bem-estar e integração social, têm sido alvo constante de ações criminosas, afastando a população desses locais.

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo a instalar totens de segurança com tecnologia integrada, capazes de oferecer vigilância contínua por meio de câmeras, comunicação de emergência e alertas sonoros e visuais. A proposta contempla um modelo de equipamento moderno, já adotado em diversas regiões do país com resultados positivos na prevenção da criminalidade e na resposta rápida a emergências.

A medida se alinha às diretrizes de segurança preventiva, ampliando a proteção dos usuários e promovendo a valorização dos espaços públicos de lazer e saúde. Ao permitir a celebração de parcerias e convênios, a Lei também garante flexibilidade na execução, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Felipe Franco - UNIÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003400300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em **19/09/2025 12:46**

Checksum: **6C4F2FE4113152427B2F80D8F2C3B820991E241A18DFA4470F3AE81AD1F08758**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.